



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.858 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o valor da VRM (Valor de Referência do Município) para vigorar no ano de 2025 e dá outras providências”.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 64 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 39/2002; e,

- **Considerando**, o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 07/2000;

- **Considerando**, o art. 1º da Lei Complementar nº 39/2002, que dispõe: “A VRM (Valor de Referência Municipal) será corrigida, anualmente, mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal, pelo INPC-IBGE”;

- **Considerando**, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses obteve o índice de 4,77% de janeiro a dezembro de 2024, conforme índice publicado pelo IBGE, em anexo.


DECRETA:

Art. 1º - O valor da VRM (Valor de Referência do Município) para o exercício de 2025, será de **R\$ 59,75 (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 9.458, de 11 de janeiro de 2024.

Monte Sião, em 10 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>9.858</u> Em: <u>10/01/25</u>  Diretor Administrativo

Publicado